CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/09/72

PROJETO DE LEI Nº 114/72

DIGITALIZADO
EM: 26/04/10
RÉGIA
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo municipal a abrir a Secretaria de Urbanismo e Obras Publicas o crédito especial de Cr$ 1.700.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem n. 43

LEI Nº 4101 DE 10/11/72 Sancionada

DIOM Nº 5040 DE 14/11/72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041011972
Projeto: 01141972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4101 **DE** 10 **DE** Novembro **DE 1972**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e / Obras Públicas e crédito especial de... Cr$ 1.700.000,00 para o fim que especi - fica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o cédito especial de Cr$ 1.700.000,00(um milhão e setecentos mil cruzeiros), destinado a ajuda financeira à Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43,§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , em 10 de Novembro de 1972.

Dr. Almiro da Silva Soares
Prefeito Municipal de Fortaleza,
em exercício.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 25 de Setembro de 1972

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N: 1802
Data 26/9/72

MENSAGEM Nº 43

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V.Exa. e demais dignos pares o Projeto de Lei, anexo, que " autoriza ao Chefe do Executivo Municipal abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 1.700.000,00 (Hum milhão e Setecentos mil cruzeiros) para ajuda financeira à Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV.

A manutenção regular dos serviços administrativos da Secretaria e Obras Públicas, com a dinâmica que lhe tem sido emprestada envolve obrigações maiores, daí a necessidade de reforço de dotações consignadas no orçamento para que possam os diversos setores, no projeto em pauta a SUMOV, continuarem funcionando com a mesma intensidade.

A matéria, pela sua clareza, dispensa outras considerações, de vez que a própria leitura do Projeto de Lei, anexo, tudo esclarece.

Estamos certos de que V.Exas. aprovarão o Projeto em apreço, tendo em vista sua finalidade e importância.

Aproveitamos a oportunidade para testemunhar a V.Exa e demais Vereadores, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ENGº VICENTE CAVALCANTE FIALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo.Sr.
Abel Alves Pinto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 10 / 72
Abel Pinheiro Gomes
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 114 DE 26 DE SETEMBRO DE 1972

Ao Conselho de Justiça
Fortaleza, Ceará, 27.09.72
Abel Pinheiro Gomes

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de ..... Cr$ 1.700.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), destinado a ajuda financeira à Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aprovado em 2a. discussão
Em 07 / 11 / 1972
Abel Pinheiro Gomes
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 07 / 11 / 1972
Abel Pinheiro Gomes
PRESIDENTE

À Procuradoria
Raimundo Bastos
Jurídico
Fortaleza, 29-9-1972
Luiz Ramos

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 20 / 10 / 1972
PRESIDENTE

PARECER Nº 33 /72

Ao Projeto de Lei nº 114/72, oriundo da Mensagem nº 43, do Chefe da Edilidade.

Submeteu o Chefe da Edilidade à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que " Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$1.700,000,00 para o fim que especifica".

A Matéria sobre que versa a presente propositura justifica-se plenamente, visto se destinar a prover a Superintendência Municipal de Obras e Viação (SUMOV) de recursos financeiros necessários à manutenção regular dos seus importantes serviços administrativos, que vêm sendo, presentemente, intensificados, em consonância com a dinâmica que ora se processa em todos os setores da Administração municipal, mormente em relação ao Órgão supra citado, cujas atividades se revestem de suma importância para a Municipalidade, uma vez que lhe estão afetas imprecindíveis obras de vulto constantes do Plano de Ação preconizado pela atual gestão.

Em face do atendimento acima expendido, somos pela aprovação do projeto de lei em foco.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de outubro de 1972.

José Cearense de Sá Presidente

Sandoval Bastos

Pedro Gomes

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 114/72

APROVADO
Em 09 / 11 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de..... Cr$ 1.700.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), destinado a ajuda financeira à Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de 11 de 1.972.

PRESIDENTE

C M F

EMB

Of. nº 0636 Fortaleza, 09 de novembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e crédito especial de Cr$ 1.700.000,00 para o fim que especifica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
Presidente

Exmº.Sr.
Dr.Aluisio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício